

Proc. N.º _____

Gestor do Proc.:

Despacho:

Req N.º _____

Telef. : 244499600

Data ___/___/___

obras.particulares@municipio-portodemos.pt

Data ___/___/___

Posto de abastecimento público de Combustíveis, não localizado na rede viária regional e nacional

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós

Nome _____
_____, contribuinte n.º _____,
telef./telem. n.º _____, e-mail _____, com residência/sede
em _____ n.º _____, ____º andar, na localidade
de _____, código postal _____-_____ na freguesia de
_____, concelho de _____, na qualidade
de proprietário _____, vem requerer o **licenciamento da instalação de um
Posto de Abastecimento de Combustíveis e respetivo armazenamento**, com capacidade de
_____, num terreno inscrito na matriz rústica urbana com o(s) art.º(s) n.º(s) _____
_____, situada em _____, na localidade
de _____, freguesia de _____, concelho de
Porto de Mós, conforme projeto em anexo, ao abrigo do disposto no art.º 8 do Dec. Lei n.º
267/2002 de 26 de novembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, destinada a
abastecimento público de combustíveis.

Pede deferimento

Porto de Mós, _____ de _____ de _____

O Requerente, _____

B.I. /Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ___/___/___

Pagou a importância de _____ € pela

Guia de Receita N.º _____ em ___/___/___

O Funcionário _____

Serviços

modelo 0B22 (ver verso)

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- Requerimento em duplicado;

- Documentos comprovativos do direito à utilização do terreno onde se pretende a realizar a instalação;

- Projeto das instalações, constituído pela memória descritiva e peças desenhadas, em duplicado, mais uma cópia por cada uma das entidades a consultar. (conforme Portaria n.º 1188/2003 de 10 de outubro);

- Declaração de conformidade assinalada pelo técnico responsável pelo projeto nos termos do anexo I da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro (Mod. 33 – Anexo II);

- Documentos comprovativos da inscrição do técnico responsável da Direção Geral de Energia;

- Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projetista, previsto no n.º 6 do art.º 13 do Dec. Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro; alterado pelo Dec. Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro;

- Quando exigida pela legislação específica das áreas ambiental ou de segurança, deverão ser juntos os elementos previstos no art.º 11 do Dec. Lei n.º 267/2002, alterado pelo Dec. Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, nos termos aí estabelecidos;

- _____